PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

LEI Nº 1.345/2020
Projeto De Lei nº 013/2020
Autoria Poder Executivo

"Autoriza a aquisição de materiais para complementação da execução de serviços de pavimentação de vias públicas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de materiais para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversos logradouros públicos do município de Rio Novo.

Parágrafo Primeiro – Os materiais a serem adquiridos se classificam como: areia lavada, pedra de mão (rachão)/pedra marroada.

Parágrafo Segundo – A aquisição autorizada por esta lei será efetivada através de processo licitatório, sempre quando houver necessidade de complementação dos materiais previstos nos Plano de Trabalhos de Convênios celebrados com as Secretarias do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Terceiro – O quantitativo dos materiais a serem adquiridos serão apresentados por profissional competente do setor de engenharia do município, mediante análise do plano de trabalho e emissão de laudo técnico comprovando que os materiais previstos nos Planos de Trabalhos são insuficientes para execução dos serviços correspondentes à metragem prevista.

Art. 2º - Para aquisição dos materiais serão utilizadas como fonte de recursos dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 30 de setembro de 2020

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 02/09/2020
Dr Afixação
RIO NOVO - MG